



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
3ª DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL
PRESÍDIO ESTADUAL DE SANTO CRISTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para instalação de câmeras de videomonitoramento, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para plena execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para instalação de câmeras de videomonitoramento nos fundos do Presídio Estadual de Santo Cristo, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para plena execução dos serviços, com o intuito de coibir arremessos, invasões externas e fugas, possibilitando a vigilância direta deste espaço. Outrossim, visando atender demanda do Ministério Público (Of. nº 00795.000.714/2024-0035), o qual solicita providência para tal.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO:

Presídio Estadual de Santo Cristo – Rua Goiás, nº 148, Bairro Centro, Santo Cristo – RS.

4. DIAS E HORÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser prestados dentro do horário de expediente, das 08h 00min até às 17h 00min, de segunda a sexta-feira, com a presença do FISCAL DO CONTRATO, de acordo com as necessidades da Administração.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Instalação de câmeras de videomonitoramento em área externa (aproximadamente 50 metros), localizada nos fundos do Presídio Estadual de Santo Cristo, com **fornecimento de mão de obra e equipamentos** necessários para plena execução dos serviços.

Itens/equipamentos necessários:

01 HD 3TB;

10 Câmeras VHD 1130B 30 mts;

01 DVR 32 canais intelbras – gravador digital de vídeo;

10 Caixas CFTV Vbox 1100 intelbras para conectores;

02 Fontes 5A 12V chaveada ;

10 Conectores P4;





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
3ª DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL
PRESÍDIO ESTADUAL DE SANTO CRISTO

10 Balun VB 501.

6. DA GARANTIA DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Garantia da instalação (mão de obra) e equipamentos/itens necessários para plena execução dos serviços do sistema de câmeras de videomonitoramento.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

Instalação de câmeras de videomonitoramento com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para plena execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida por este termo.

8.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, e pertinentes ao objeto do presente pacto.

8.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo as dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração das unidades prisionais abrangidas pelo contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias após ter sido protocolada a nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO e entregue junto com os comprovantes de execução do serviço em cada Estabelecimento Prisional.

9.1.1. Entende-se por protocolada a nota devidamente atestada e encaminhada para o e-mail notasfiscais@susepe.rs.gov.br

9.1.2. No ateste nas notas fiscais é obrigatório a identificação do servidor responsável contendo, nome e identidade funcional, nome da casa prisional e data.

10. DOS PRAZOS

10.1. O prazo para início dos serviços será de até 10 dias úteis após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços.

10.2. O prazo de duração desta contratação será de um mês, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei Federal nº14.133/21.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
3ª DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL
PRESÍDIO ESTADUAL DE SANTO CRISTO

11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.

12. DA VISITA TÉCNICA.

12.1 Poderá ser realizada Visita técnica antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa contratada, devendo ser emitido pelo Diretor do Estabelecimento Atestado da Visita Técnica.

12.2 O prestador do serviço, realizando ou não a Visita Técnica, deve apresentar declaração de pleno conhecimento do objeto e do local de realização do serviço.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE comprovante de garantia da execução do contrato, no percentual de 5% do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2. A garantia apresentada poderá ser em qualquer uma das modalidades previstas no §1º, do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá atender a Instrução Normativa nº 08/2020, da Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, que no escopo deste objeto seja:

“Dispor sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC e dá outras providências”.

14.1 O licitante obriga-se a adotar, durante a execução do contrato, práticas de sustentabilidade previstas no Art. 7º da Instrução Normativa 08/2020, quais sejam:

I-uso de produtos de limpeza e conservação suficientes e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA





25060200031848



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
3ª DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL
PRESÍDIO ESTADUAL DE SANTO CRISTO

II - uso de equipamentos de limpeza com menor geração de ruído no seu funcionamento, conforme legislação vigente;

III - fornecimento dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V - separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem;

VI - observância à legislação vigente de descarte de resíduos sólidos.

Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2026.





25060200031848

Nome do documento: tr pe santo cristo.docx

Documento assinado por

LEONARDO GARCIA DE JESUS

Órgão/Grupo/Matrícula

SUSEPE / 3 DPR / 5048508

Data

11/02/2026 15:35:33

